

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE OUTORGOU O
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)


Eu, **YUJI KOBAYASHI**, inscrito no CPF sob o nº 310.116.839-20, telefone nº (49) 3245-1041, *e-mail*: yujikobayashi1958@gmail.com, residente Núcleo Celso Ramos, S/N, Interior na cidade de Frei Rogerio, Santa Catarina/SC, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL JAPÃO DE NUCLEO CELSO RAMOS, CNPJ 83.699.827/0001-62, requeiro a alteração da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que consolidou e outorgou a esta o título de utilidade pública, em razão de alteração de sua sede, onde passou a pertencer ao município de Frei Rogerio, ROD SC 451, km 25, Núcleo Celso Ramos dada a criação do município de Frei Rogerio (Lei 9.896, de 20 de julho de 1995) antigo distrito desmembrado do município de Curitibaanos, nos termos do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

Declaro para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei que rege a matéria, os seguintes documentos:

- (x) ata e alteração do estatuto, registradas em Cartório ou na Junta Comercial;
- (x) cópia da lei de utilidade pública municipal, atualizada; e
- (x) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Declaro, ainda, que o/a Sr. **YUJI KOBAYASHI**, inscrito no CPF sob o nº 310.116.839-20, telefone nº (49) 3245-1041, *e-mail*: yujikobayashi1958@gmail.com, residente Núcleo Celso Ramos, S/N, Interior na cidade de Frei Rogerio, Santa Catarina/SC, realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Curitibaanos, 17 de novembro de 2023



Yuji Kobayashi

Presidente



Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos
ラーモス日伯文化協会

CNPJ: 83.699.827/0001-62 acbjapao@gmail.com

Endereço Postal: Caixa Postal 08 CEP: 89530-000 Frei Rogério - S.C



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL JAPÃO DE NÚCLEO CELSO RAMOS

Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da nova diretoria da Associação Cultural Brasil Japão de Núcleo Celso Ramos, realizada na sede desta entidade, na cidade de Frei Rogério, Santa Catarina, sem número, interior, CEP 89530-000. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, com a primeira convocação às treze horas, segunda convocação às treze horas e trinta minutos e a terceira e última convocação às quatorze horas, com número legal de associados com a finalidade de eleger a nova diretoria da entidade, com mandato de um ano, iniciando na data de hoje, até o dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A Assembleia foi iniciada e não foram apresentadas chapas para concorrer. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo de conformidade com que se estabelece o estatuto da entidade, iniciando o processo de eleição por voto secreto, no qual se definiu a diretoria. Encerrado o processo de votação, foi eleita a diretoria para o mandato de um ano iniciando na data de hoje, vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e três, até o dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro: **PRESIDENTE: YUJI KOBAYASHI**, Cadastro de Pessoa Física: 310.116.839-20, portador do Registro Geral: 1.436.164, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Santa Catarina, brasileiro, agricultor, casado, data de nascimento 05 de agosto de 1958, residente na Rua Praça Ceslau Silveira de Souza, número 148, Bairro São Francisco, município de Curitiba, Estado de Santa Catarina; **VICE PRESIDENTE: TATSUO SUGIYAMA**, Cadastro de Pessoa Física: 019.744.899-22, portador do Registro Geral: 3.675.321, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Santa Catarina, brasileiro, agricultor, solteiro, data de nascimento 01 de janeiro de 1977, residente no Núcleo Celso Ramos, sem número, zona rural, município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: MYLENE AKINA TAKIZAWA**, Cadastro de Pessoa Física: 072.563.099-02, portadora do Registro Geral: 4.364.187, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Santa Catarina, brasileira, autônoma, solteira, data de nascimento 21 de agosto de 1989, residente no Núcleo Celso Ramos, sem número, bairro interior, município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina; **SEGUNDA SECRETÁRIA: SILVANA TIZUKA EGUCHI**, Cadastro de Pessoa Física: 033.016.399-09, portadora do Registro Geral: 3.534.491, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Santa Catarina, brasileira, funcionária pública, divorciada, data de nascimento 26 de agosto de 1981, residente no Núcleo Celso Ramos, sem número, bairro interior, município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina; **PRIMEIRA TESOUREIRA: ELZAMI MIWA ONAKA**, Cadastro de Pessoa Física: 029.714.639-40, portadora do Registro Geral: 3.483.251, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Santa Catarina, brasileira, autônoma, casada, data de nascimento 21 de dezembro de 1979, residente no Núcleo Celso Ramos, sem número, bairro interior, município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina; **SEGUNDA TESOUREIRA: AYA HONDA**, Cadastro de Pessoa Física: 017.738.139-60, portadora do Registro Geral: 3.422.272, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Santa Catarina, brasileira, agente dos correios, solteira, data de nascimento 22 de março de 1977, residente no Núcleo Celso Ramos, sem número, zona rural, município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina; **CONSELHO FISCAL - PRIMEIRO: CARLOS ATSUSHI KATSURAYAMA**, Cadastro de Pessoa Física: 145.714.078-07, portador do Registro Geral: 5.934.964, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Santa Catarina, brasileiro, vendedor, casado, data de nascimento 27 de agosto de 1974, residente na rua Heraclides Vieira Borges 227, bairro centro, município de Curitiba, Estado de Santa Catarina; **SEGUNDA: PATRICIA NAOMI UEKUBO**,

f *el* *Jellen* *Cal* *Tizuka* *AY* *Alina*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

Isabella
Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

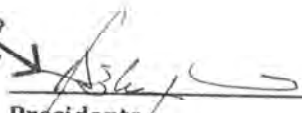
Emol: RS 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital
Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21257-13NW



FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15
TUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 49,35%; ISSQN (Município): 000051505-1 / pg. 2

Cadastro de Pessoa Física: 038.245.229-18, portador do Registro Geral: 3.565.823, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Santa Catarina, brasileiro, auxiliar administrativo, solteira, data de nascimento 25 de maio de 1982, residente na rua Maximino Fontana, 104, bairro São Luis, município de Curitiba, Estado de Santa Catarina; **TERCEIRO: GUILHERME JURKEVICZ DELBEN**, Cadastro de Pessoa Física: 226.747.508-12, portador do Registro Geral: 6.920.291-8, órgão emissor Secretaria de Segurança Pública - Paraná, brasileiro, professor, casado, data de nascimento 09 de novembro de 1983, residente na rua Alzerino Waldomiro de Almeida 460, bairro São Luis, município de Curitiba, Estado de Santa Catarina. Depois de eleitos nesta assembleia tomam posse neste mesmo ato a nova diretoria e o conselho fiscal, com mandato de um ano, a partir da data de hoje até a segunda quinzena de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Não havendo mais nada a declarar, eu secretária Mylene Akina Takizawa, lavrei esta ata, assinada por mim e membros da diretoria, do Conselho Fiscal e demais membros da associação.

1º TAB
ORTIGARI



Presidente
YUJI KOBAYASHI
RG: 1.436.164
CPF: 310.116.839-20



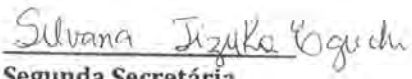
Vice-Presidente
TATSUO SUGIYAMA
RG: 3.675.321
CPF: 019.744.899-22



1º TAB
ORTIGARI

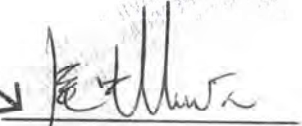


Primeira Secretária
MYLENE AKINA TAKIZAWA
RG: 4.364.187
CPF: 072.563.099-02

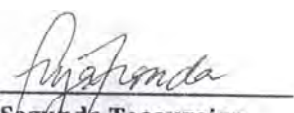


Segunda Secretária
SILVANA TIZUKA EGUCHI
RG: 3.534.491
CPF: 033.016.399-09

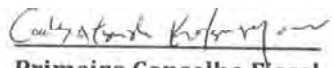
1º TAB
ORTIGARI



Primeira Tesoureira
ELZAMI MIWA ONAKA
RG: 3.483.251
CPF: 029.714.639-40

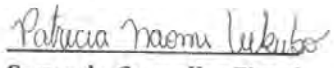


Segunda Tesoureira
AYA HONDA
RG: 3.422.272
CPF: 017.738.139-60



Primeiro Conselho Fiscal

CARLOS ATSUSHI
KATSURAYAMA
RG: 5.934.964
CPF: 145.714.078-07



Segundo Conselho Fiscal

PATRICIA NAOMI
UEKUBO
RG: 3.565.823
CPF: 038.245.229-18



Terceiro Conselho Fiscal

GUILHERME JURKEVICZ
DELBEN
RG: 6.920.291-8
CPF: 226.747.508-12

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21266-VHYT

FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/IMPSC: 4,88%; Ressarcimento de Ato Isentor e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,56%; ISSQN (Município)



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.699.827/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1983
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL BRASIL JAPAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD RODOVIA SC451, KM 25, NUCLEO CELSO RAMOS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.530-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO FREI ROGERIO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO miwakendo@gmail.com		TELEFONE (49) 8801-8304/ (49) 8815-2886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023** às **09:23:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL-JAPÃO DE NÚCLEO CELSO RAMOS



6º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os associados, na sede da associação, para deliberarem sobre a adequação do Estatuto Incluindo na finalidade da Associação como item VI do artigo 2º "Desenvolver e incentivar o turismo na região, de forma que permita a expansão das atividades ligadas ao turismo. Associação foi fundada em 01/07/1972, com Registro em 03/10/72, sob n. 20, folhas, 18, no livro A/01. Com:

1º Alteração em 10/08/1985, com Registro em 06/12/1985, sob nº. 117, folhas 82, livro A/01.

2º Alteração em 13/06/1993, através da Ata com registro 12/01/1994, sob nº 244, folhas 135, Livro A/01;

3º Alteração em 09/04/1998, através da Ata com Registro 05/02/1999, sob nº 458, folhas 001, Livro A/02;

4º Alteração em 04/01/2004, através da Ata com Registro, sob nº 882, folhas 001/002, Livro A/04 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba;

5º Alteração em 22/10/2009, através da Ata com Registro, sob nº1822, folhas 272, Livro A/04;

O Presidente iniciou a Assembleia, explanando sobre a necessidade da adequação para o bom andamento da associação, o estatuto foi lido pelo secretário ficando neste ato aprovado por unanimidade pelos presentes com a seguinte redação:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art.1º - A Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, fundada em 01/07/1972; com Registro em 03/10/1972; sob nº. 20, folhas, 18, no livro A/01, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21258-DQEY



FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.:
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC:
4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuria de Custo: 26,73%; TJSC:
19,55%; ISSQN (Município) Requerimento alteração de norma legal (1083408)

ICIO
JURÍDICA
CURITIBANOS/SC

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFCIO
PESSOAS JURÍDICAS
CURITIBANOS/SC

Curitibanos/SC, com sede no Núcleo Governador Celso Ramos, s/n, Interior, Frei Rogério/SC, Rodovia SC 451, KM 25, e Foro Curitibanos/SC, é uma associação Jurídica de direito privado, de caráter recreativo, artístico e cultural, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os cidadãos radicados no município, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa,

Art.2º - A Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, tem por finalidades:

- I. Promover o intercambio cultural Brasil-Japão para ascensão da ampliação social da região;
- II. Desenvolver a cultura Brasil-Japão para o desenvolvimento e melhoria social, esportivo e cultural, a fim de que os mesmos possam tornar-se bons cidadãos brasileiros;
- III. A Associação Brasil Japão, não desenvolvera quaisquer atividades que possam desvirtuar seus objetivos.
- IV. Despertar em seus associados a consciência da responsabilidade social cooperando com o poder público e demais entidades sempre que o movimento não for de caráter político ou partidário, religioso ou sectário;
- V. Oportunizar a comunidade em geral, uma compreensão prática sobre os fundamentos da Cultura. Ajudando no desenvolvimento das possibilidades de ver, ouvir, interpretar e julgar as qualidades dos objetivos artísticos e das manifestações culturais.
- VI. Desenvolver e incentivar o turismo na região, de forma que permita a expansão das atividades ligadas ao turismo.

Parágrafo único - Para atingir suas finalidades a Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, proporcionará ao seus associados atividades cívicas, recreativas, culturais, sociais tais como palestras, seminários, encontros. Bem como poderá recorrer a órgãos competentes e entidades especializadas que lhes proporcionem meios e recursos para tais objetivos.

K. em

FB

2. Associação de Turismo

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitibanos, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial



Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21259-MYQP

FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos (Secretaria de Justiça): 25,73%; JSSQ (19,55%); ISSQN (Município)

COMENTOS

CURITIBANOS - SAN
OFÍCIO
PASSADO
COMENTOS

Art.3º - A **Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos**, é formado de todas as pessoas físicas, do sexo feminino e masculino, maiores de 18(dezoito) anos, radicados no município de Curitiba e região sem distinção de raça, cor ou crença religiosa, profissão, nível social e cultural, desde que deseje colaborar com o mesmo aceite as disposições contidas neste estatuto.

Art.4º - São considerados associados todas as pessoas, que procurarem a **Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos**, para se associarem, de acordo com o artigo 3º, passando a ter participação ativa e efetiva na associação.

Art.5º - Para admissão a, deve solicitar junto à diretoria do mesmo. A inclusão de seu nome no quadro associativo, mediante o preenchimento de uma proposta, aguardando o despacho de Assembléia Geral. Somente depois passará a fazer parte como associado, usufruindo direitos e cumprindo deveres.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.6º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger e destituir os administradores;

Handwritten notes:
Ki...
FB

Handwritten signatures and initials:
AT.
Handwritten marks and initials.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emol. R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21260-UOWN



FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 1º
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%; ISSQN (Município)

Requerimento alteração de norma legal (1083408)

DOCUMENTOS

OS - SANTA CATARINA
OFICIO
06

Art.10º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a **Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 11º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir as correspondências;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including 'Kw' and 'Em'.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21263-6LP7



FPJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15:
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%; ISSQN (Município)

Requerimento alteração de norma legal (1083408)

Art. 12º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos da **Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos**;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 13º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.



Handwritten notes and signatures:
Ki - AM
Handwritten initials and marks.

Handwritten notes and signatures:
Handwritten initials and marks.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emcl: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21264-NGFT

FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%; ISSQN (Município)

Requerimento alteração de norma legal (1083408)

R. Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitiba/SC - CEP 80520-000 - Tel. (41) 3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritiba.com.br



Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art.14º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 01 (um) em 01 (um) ano, no mês de Janeiro, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art.15º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos ;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de Ofício, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em

Handwritten notes:
K.P.M.
Hoby
F. PB
Kahko

Handwritten notes:
B
H
A
X
P
R

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emcl. R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21265-26JM



segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.



Art.16º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art.17º - Todas as propostas para novos associados, deverão ser aprovadas pela diretoria. Para admissão o interessado em participar, deve solicitar junto à diretoria do mesmo, a inclusão de seu nome no quadro associativo, mediante o preenchimento de uma proposta, aguardando o despacho de Assembleia Geral. Somente depois disto passará a fazer parte como associado, usufruindo direitos e cumprindo deveres.

Art. 18º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Handwritten notes:
K. m
FB

Handwritten notes:
A.
D. X. K. +

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente-Notarial

Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21266-WUHF



FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajur'a de Custo: 26,73%, TJSC: 19,55%; ISSQN (Município)



- I - Participar de todas as realizações da Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, desde que em locais não proibidos pelo regimento interno;
- II - Apresentar sugestões para o seu melhor funcionamento;
- III - Votar e ser votada para cargos de diretoria;
- IV - É direito do associado demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.
- VII - Participar das atividades sociais, recreativas, culturais com seus familiares quando for o caso;

Art. 19º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I - Frequentar mensalmente a reunião da Assembleia Geral observando pontualidade;
- II - Cooperar sempre que solicitado;
- III - Apoiar as decisões da Assembleia Geral, sem contestar quando estiver ausente;
- IV - Cumprir os deveres que lhe compete quando aceitar um cargo da diretoria;
- V - Levar ao conhecimento da diretoria, por escrito ou verbalmente qualquer irregularidade que ocorra;
- VI - Justificar sua ausência nas reuniões da Assembleia Geral, quando não puder comparecer por motivo sério e justificável;
- VII - Integrar-se na organização, limpeza e higiene da associação;
- VIII - No caso de afastamento, formular o pedido por escrito;
- IX - Ter pleno conhecimento, e acatar as determinações do regimento interno da associação.

Handwritten notes:
 L. em
 J. M. A.
 K. A.
 FB

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Handwritten notes and signatures:
 J. M. A.
 K. A.
 FB
 J. M. A.
 K. A.
 FB

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
 Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emcl: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21267-2VW3



FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15:
 FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC:
 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC:
 19,56%; ISSQN (Município)

Requerimento alteração de norma legal (1083408)



Art 20º - Serão Consideradas faltas graves, passíveis de perda de mandato da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado, a critério da diretoria com aprovações da Assembleia Geral o associado que:

- I - O que deixar de prestar qualquer tipo de colaboração quando solicitada por duas vezes sem justificativa;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V - Conduta duvidosa.
- VI - Os associados que, intencionalmente, prejudicarem a entidade em seus bens, utensílios ou reputação, ou desrespeitarem este estatuto.
- VII - Os associados que desacatarem as deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa em assembleia geral, será comunicado, através de Ofício, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Art.21º - Todo associado que faltar 2(duas) reuniões, da Assembleia Geral consecutiva, 3(três) intercaladas no período de um ano, sem justificativa por escrito será suspenso das atividades sociais, (reuniões de atividade, cursos,) pelo período de um mês.

Parágrafo único. Em caso de reincidência a diretoria terá autoridade de desligar do quadro social o referido associado.

Art.22º - O membro da diretoria que faltar a duas reuniões da diretoria consecutiva, sem justificativa por escrito será desligado do cargo que exerce permanecendo, no entanto, no quadro social.

Handwritten notes and signatures on the left margin:
Jr
Ke m.
PB
Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin:
F2
Handwritten signature

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente-Notarial

Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21268-DPX1



FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15:
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%); ISSQN (Municipal) requerimento alteração de norma legal (1083408)



Art.23º - Os Elementos da diretoria que não prestarem contas dos serviços auferidos ao cargo que ocupam pelo prazo legal de quinze dias ao final da gestão ou quando solicitadas pela Assembleia Geral estarão incluídas nas penalidades do Art.22º.

Art.24º. A Assembleia Geral reunida pode em caso do não cumprimento de obrigações por parte de qualquer elemento da diretoria exigir a desligamento do mesmo inclusive qualquer um dos membros da diretoria.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art.25º - As eleições da e serão realizadas em conformidade com o dispositivo na legislação em vigor neste estatuto.

Art.26º - Mediante voto obrigatório secreto e livre, incube aos associados da Associação eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art.27º - O mandato da Direção é por 01 (um) ano, no mês de Janeiro, podendo ser reeleitos.

DO QUORUM

Art.28º - A eleição só será válida se participarem da votação 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com capacidade de votar.

Parágrafo Único - Não obtido esse quorum será realizada a nova eleição, com data a ser marcada pelo Presidente.

DA APURAÇÃO

Art. 29º - Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á, em Assembleia Eleitoral pública e permanente, na sede da Associação.

Sh
Ke m

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emcl: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21269-TAFZ



FRJ(Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%, FEMR/MPSC:
4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC:
19,55%); ISSQN (Município)

Requerimento alteração de norma legal (1083408)

Art. 30º - A mesa apuradora indicada pelo Presidente da Associação, será presidida por pessoas de notória idoneidade e terá dois auxiliares de livre escolha do Presidente da Mesa.

Art. 31º - Finda a apuração, o Presidente da mesa proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais.

Art. 32º - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias limitada à eleição as chapas em questão.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33º - O Presidente da entidade incube organizar o processo eleitoral em duas vias, com os seguintes documentos:

- I. Edital e aviso resumido do edital;
- II. Prova de publicação do Aviso resumido quando necessário;
- III. Cópias dos requerimentos do registro de chapas, fichas de qualificação dos candidatos e demais documentos;
- IV. A relação dos eleitores;
- V. Expediente relativo à composição das mesas eleitorais;
- VI. Lista de votantes;
- VII. Atas dos trabalhos eleitorais e de posse;
- VIII. Impugnações, recursos, contra-razões e informações do Presidente da Entidade.

Art 34º- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO VII

PATRIMONIO SOCIAL, REFORMA ESTATUTÁRIA, DISSOLUÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art.35º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emcl: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21270-05V7

FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,86%; ISSQN (Município)

Requerimento alteração de norma legal (1083408)

SEI 23.0.000051505-1 / pg. 18

O patrimônio da Associação Cultural Brasil-Japão será constituído e mantido por:



- I. Contribuições oriundas de convênios, acordos;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 36º - DA VENDA – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art.37º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art.38º - DA DISSOLUÇÃO - Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos o, liquidado o passivo, os bens

Handwritten signatures and initials: JH, K. P. M., Hebert, RB, and others.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel da original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial



Emcl. R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21271-PD31

FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 16.:
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC:
4,88%; Ressarcimento de Atos ISENTOS e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC:
19,66%); ISSQN (Municipal):
Requerimento alteração de norma legal (1083408)

remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na Comarca de Curitibaanos, estado de Santa Catarina e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.



Art 39º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º- A **Associação Cultural Brasil-Japão** por intermédio de sua diretoria, devesa elaborar o regimento interno, que estabelecesca detalhadamente as normas do presente estatuto.

Art.41º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art.42 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 43º - DAS OMISSÕES - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Curitibaanos-SC; 30 de agosto de 2014.

Handwritten notes:
st
Kipm
Hobst
PB

Handwritten notes and signatures:
FB
[Signatures]

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitibaanos, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial



Emcl: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21272-7TSC

FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Jentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,66%; ISSQN (Município)



Lilian Spricigo
Nome: Lilian Spricigo
OAB nº 20886

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

[Signature]
Presidente: Izumi Honda
CPF: 682.507.549-72

[Signature]
Vice-Presidente: Hirofaka Onaka
CPF: 310.129.739-72

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

[Signature]
1º Secretário: Armando Mamoru Ito
CPF: 033.158.619-35

[Signature]
2º Secretário: Ernesto Eisaku Onaka
CPF: 029.715.069-32

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

[Signature]
1º Tesoureiro: Rene Sartor Lemos
CPF: 046.753.529-95

Nádia Natsumi Takizawa
2º Tesoureiro: Nádia Natsumi Takizawa
CPF: 043.580.129-57

Conselho Fiscal:

[Signature]
Kenichi Toba
CPF: 216.472.599-91

[Signature]
Masanori Ito
CPF: 072.683.199-91

[Signature]
Masui Takizawa
CPF: 310.116.759-00



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
IZUMI HONDA (DPP03647-2528) *****
ARMANDO MAMORU ITO (DPP03648-ZHUD) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,80 | 2 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 2,90 | Total R\$ 7,70 | Recibo Nº: 189872
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Curitiba, 03 de novembro de 2014

[Signature]
Fernanda Correa Padilha Bettin - Escrevente

Rua Cel. Vidal Ramos, 706 - Centro - Curitiba - SC - CEP 89200-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:15 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião


Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
RENE SARTOR LEMOS (DPP03662-P1VD) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,40 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,46 | Total R\$ 3,86 | Recibo Nº: 189878
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Curitiba, 03 de novembro de 2014

[Signature]
Fernanda Correa Padilha Bettin - Escrevente

Rua Cel. Vidal Ramos, 706 - Centro - Curitiba - SC - CEP 89200-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:15 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

[Signature]
Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21273-69CQ



CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Giovani Marcelo Tomio - Oficial
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 389, Sobrelaja 05, Centro, Curitiba - SC.
91200-000 - 49-3241-3248 - cartorio Curitiba@hotmail.com
Certidão de 13ª Averbação em Registro de P. Jurídicas
Protocolo: 000918 Data: 10/09/2014 Qualidade: Integral
Registro: 002493 Data: 10/09/2014 Livro: A-006 Folha: 425
Registro Origem: 000020 Data: 03/10/1972 Livro: A-001 Folha: 018
Apresentante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL JAPÃO DE NUCLEO CELSO
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: R\$0,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DNJ90035-6DZT
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Data: 10 de setembro de 2014
Silvana Alessandra Fiamoncini
Silvana Alessandra Fiamoncini - Oficial Substituta

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
GIOVANI MARCELO TOMIO
Oficial Titular
CPF n. 853.953.589-00
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388
Sobrelaja 05, Curitiba - SC Cap 89.520-000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Curitiba, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Isabella de Moraes
Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emcl: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,19 = R\$ 6,11 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GXY21274-JE3Q

FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,56%; ISSQN (Município)

R. Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitiba/SC - CEP 80520-000 - Tel: (49) 3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritiba.com.br

